

Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI / PROBEM

UBERAB.

PORTARIA FETI Nº 003/2020

O Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam", no uso das suas atribuições que lhe

confere no art.92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/2005 e suas posteriores alterações e a lei nº

10.683 de 03/12/2008 e ainda com fundamento nas disposições do art. 4º, da Lei 2.448/1975.

RESOLVE:

Art. 1º. Cria a "AÇÃO BOTÃO DOAÇÃO PARA O BEM", como atividade do Projeto Corrente do Bem, instituído pela

Lei nº. 13.077/2019, como mais um canal de sustentabilidade da FETI.

Art. 2º. A "AÇÃO BOTÃO DOAÇÃO PARA O BEM" será de responsabilidade do Departamento de Captação de

Recursos e Planejamento e poderá ser desenvolvida com apoio dos demais setores da FETI.

Art. 3º. Através da "AÇÃO BOTÃO DOAÇÃO PARA O BEM", a FETI poderá receber doações, em espécie, por meio

de depósito bancário, em conta poupança, criada especificamente para esta finalidade e inscrita na rubrica

orçamentária devida.

Art. 4º. Os recursos captados serão aplicados em fundo de investimento em instituição bancária, e no momento de

sua utilização, com os projetos específicos, obedecerão aos trâmites legais, junto ao Departamento de

Planejamento, Projetos e Convênios desta Fundação.

Art. 5º. Os recursos recebidos serão destinados, exclusivamente, para o desenvolvimento das atividades elencadas

nos artigos. 2º, 3º e 4º da Lei. 13.077/2019, que "Institui o Projeto "Corrente do Bem - UM ATO DE

SOLIDARIEDADE", e dá outras providências. ", após validação do Departamento de Iniciação Profissional,

Departamento PROBEM e autorização da Autoridade competente.

Art. 6ª. Após execução de cada ação, projetos e ou programas, o departamento responsável deverá realizar a

prestação de contas, que será encaminhada à auditoria da FETI.

Art. 7º. Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua

publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Uberaba (MG), 25 de março 2020

Prof. Eduardo Fernandes Callegari

Presidente - FETI Decreto Nº 0007/2017

1